



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Dr. Carlos Blanco, Nº 245 - Bairro Santa Rita II - CEP 37558-720 - Pouso Alegre - MG

Comunicação Interna - CI nº 983 / 2022 - TJMG 1ª/PSO - COMARCA/PSO - Direção do Foro

Pouso Alegre, 19 de janeiro de 2022.

Excelentíssimos Senhores Magistrados, servidores, colaboradores da Comarca de Pouso Alegre

Assunto: Portaria 1.325/PR/2022

Em virtude da publicação da Portaria nº 1325/PR/2022, anexada no evento Sei nº 7720111, disponibilizada no dia 18/01/2022 e publicada em 19/01/2022 que estabelece o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, de acordo com a classificação da situação epidemiológica das macro e microrregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais.

Considerando que conforme o art. 1º da Portaria 1325/PR/2022, "As atividades presenciais, nas comarcas classificadas como "Onda Amarela" e "Onda Vermelha", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais, deverão observar as diretrizes do plano de retomada gradual das atividades estabelecidas na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 2020, especialmente em relação ao quantitativo de usuários internos descrito no § 1º do art. 7º, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda que justifique esse parâmetro".

Considerando a redação do § 1º Art. 7º da Portaria 1025/PR/2020, que estabelece: "Nas unidades judiciárias localizadas em comarca integrada por município inserido nas ondas verde e amarela da nova classificação do plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo", independentemente de sua competência, deverá retornar à atividade presencial o quantitativo de usuários interno que corresponda ao percentual entre **30% e 50% do total de pessoas alocadas na unidades**, respeitadas as regras de distanciamento social, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro ou o Presidente da Câmara entender que não há demanda que justifique esse parâmetro";

Considerando também o disposto no § 4º Art. 7º e inciso I da Portaria 1025PR//2020, que recomenda ao gestor da unidade judiciária ou administrativa a adoção do sistema de rodízio dos servidores e colaboradores em atividade presencial, inclusive em turnos alternados, de acordo com as especificidades da unidade, de modo a respeitar as regras de distanciamento social

A Direção do Foro comunica que:

1 - Faculto a adoção do quantitativo de usuários internos que corresponda ao percentual de 30% e 50% do total de pessoas alocadas na unidade, conforme disposto no § 4º Art. 7º da Portaria nº 1025/PR/2020;

2 - Recomendo a adoção do sistema de rodízio dos servidores e colaboradores em atividade presencial, inclusive em turnos alternados, de acordo com as especificidades da unidade, de modo a respeitar as regras de distanciamento social, com comunicação da escala adotada à Administração do Foro;

3 - Os setores subordinados à Administração deverão apresentar escalas de trabalho seguindo o percentual de 30% e 50% do total de pessoas alocadas na unidade, a exceção dos Oficiais de Justiça que deverão ver a viabilidade da adoção de 30% e 50% do total de pessoas, tendo em vista a notícia de que alguns Oficiais já estão afastados por motivo de saúde, bem como o fato de que alguns estão em gozo de férias regulamentares

4 - Haja vista a informação da CGJ de que não é necessário expedição de Portaria pela Direção do Foro, as Portarias que regulam o funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais serão sempre utilizadas subsidiariamente;

5 - As magistradas e servidoras gestantes terão o benefício da Lei federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, independentemente da cor da onda em que a comarca estiver classificadas;

6 - Tendo em vista que imprensa local tem noticiado o notório aumento da curva epidemiológica da COVID-19 na Comarca de Pouso Alegre, o fórum de Pouso Alegre deverá manter os portões fechados, devendo o setor de recepção com colaboração do funcionário da guarita, comunicar às Gerentes de Secretaria a presença do ilustríssimo Senhor Advogado que deseja ser atendido, bem como as partes que serão atendidas em caso de medidas urgentes e audiências agendadas, devendo também a recepção com colaboração do funcionário da guarita comunicar as Gerentes de Secretaria a presença da (s) parte (s) testemunha (s);

7- Será consultada a Corregedoria Geral de Justiça quanto à exigência de vacinação completa para entrada e permanência no Fórum.

8 - O horário de expediente externo permanece de **12h00 às 18h00**;



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Márcio Lemos Mota Naves, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 19/01/2022, às 19:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **7719937** e o código CRC **D6E341F6**.